

COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

PROJETO DE LEI Nº 7.353, DE 2014

Dispõe sobre a criação da Universidade Federal do Piemonte da Chapada Diamantina, no Estado da Bahia e dá outras providências.

Autor: Deputado DANIEL ALMEIDA

Relator: Deputado ERIVELTON SANTANA

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 7.353, de 2014, de autoria do Deputado Daniel Almeida, autoriza o Poder Executivo a instituir a Universidade Federal do Piemonte da Chapada Diamantina, com sede na cidade de Jacobina, Estado da Bahia. A Universidade estará vinculada ao Ministério da Educação e tem por objetivos ministrar ensino superior, desenvolver pesquisas e promover a extensão universitária.

Distribuída às Comissões de Trabalho, de Administração e Serviço Público; Educação; Finanças e Tributação; e Constituição e Justiça e Cidadania, a proposição está sujeita a apreciação conclusiva pelas Comissões, com regime de tramitação ordinária.

Encerrado o prazo regimental, não foram oferecidas emendas ao projeto.

Em dezembro de 2014, seu então relator, Deputado Chico Lopes, apresentou parecer pela aprovação do projeto de lei, que foi, posteriormente, arquivado e desarquivado, nos termos do art. 105, *caput* e 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Em seguida, fui designado para relatar a proposição no âmbito da CTASP, a quem compete apreciá-la quanto aos aspectos referentes ao Direito Administrativo em geral, a teor do disposto no art. 32, XVIII, “o”, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

As linhas gerais da estrutura patrimonial, financeira e administrativa da universidade encontram-se contempladas pelo projeto de lei, que prevê, ainda, a elaboração de um estatuto, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de provimento dos cargos de Reitor e Vice-Reitor temporários.

Conforme apontado pelo autor do projeto de lei, a Universidade Federal do Piemonte da Chapada Diamantina visa a atender um quantitativo de pelo menos 11 municípios e uma população estimada de 400.000 habitantes – que lamentavelmente se encontra desprovida dessa importante fonte de ensino e pesquisa.

Não bastasse a inequívoca relevância da pretendida universidade na promoção do conhecimento científico, a sua instituição representará também a interiorização do ensino superior no Estado da Bahia, já que o Município de Jacobina, sua cidade sede, encontra-se a trezentos quilômetros da Capital.

Além disso, criação da Universidade Federal do Piemonte da Chapada Diamantina estimulará o desenvolvimento socioeconômico da região e atenderá a demanda por profissionais da área da geologia, turismo, biologia, além de áreas mais convencionais como a pedagogia.

Os objetivos da proposição são relevantes e significativos. Em face do exposto, voto pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 7.353, de 2014.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2015.

Deputado ERIVELTON SANTANA
Relator